



CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 26.222.059/0001-18

casalegislativaitinga@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

*Recebido
22.04.26
[Signature]*



[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA/MG
Elianeiro Costa Gusmão
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a revisão geral anual no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visando à preservação do poder aquisitivo e recomposição inflacionária correspondente à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo / IBGE no período em que abrange o ano de 2025, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itinga/MG.

§1º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no exercício de 2025.

§2º A recomposição de que trata esta Lei tem por finalidade a revisão geral anual da remuneração, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art.11 da Lei municipal n.º 401/2025, não implicando aumento real de vencimentos.

Art. 2º A recomposição salarial incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores contratados e comissionados, cujas remunerações estão vinculadas à folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.



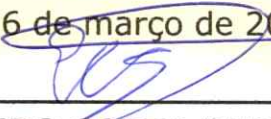
CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 26.222.059/0001-18
casalegislativaitinga@yahoo.com.br

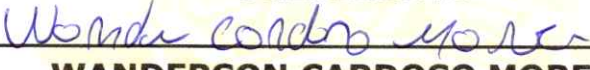
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

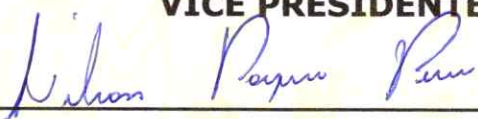
Itinga, 26 de março de 2026.



ELISMAURO COSTA GUSMÃO
PRESIDENTE



WANDERSON CARDOSO MOREIRA
VICE PRESIDENTE



NILSON PACIFICO PEREIRA
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 26.222.059/0001-18

casalegislativaitinga@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a recomposição salarial de 4,26% aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itinga/MG, percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no exercício de 2025.

A medida visa assegurar a revisão geral anual, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art.11 da lei municipal n.º 401/2025 garantindo a reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período.

Ressalta-se que a recomposição não representa aumento real de remuneração, mas tão somente a preservação do poder aquisitivo dos servidores, evitando a corrosão salarial decorrente da inflação.

Ademais, a valorização dos servidores públicos é essencial para a manutenção da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Itinga, 26 de março de 2026.

ELISMAURO COSTA GUSMÃO

PRESIDENTE

WANDERSON CARDOSO MOREIRA

VICE PRESIDENTE

NILSON PACIFICO PEREIRA

SECRETÁRIO